

A MULHER E A CRIMINALIDADE, UMA NOVA (E PREOCUPANTE) CONJUNTURA DO UNIVERSO FEMININO

Autores: ADRIANA ALVES CRUZ, AILSA GOMES DA SILVA, ALISSON COSTA GODINHO, BETHANIA ALVES CARVALHO, DANILENE SOARES AMORIM, FLÁVIA ISTELE PEREIRA GOMES, GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO

Introdução

Em todo o mundo, a mulher vem rompendo as barreiras do preconceito e de estereótipos calcados na imagem de sexo frágil e subalterno em relação ao homem. Dessa maneira, o gênero feminino, sobretudo a partir dos movimentos feministas da segunda metade do século XX, lograram direitos e posições inimagináveis para quem viveu no século XIX, por exemplo ocupar cargos políticos, ter o direito ao divórcio e aos métodos contraceptivos. Entretanto, reconhecer essas conquistas não significa entregar-se à ilusão de acreditar que as mulheres gozam, hoje, dos mesmos direitos que os homens. Infelizmente, o caminho é longo, visto que os desafios, históricos, ainda são grandes. A título de esclarecimento, cita-se o fato de mulheres terem salários inferiores aos dos homens, mesmo quando possuem o mesmo grau de escolaridade e ocupam as mesmas funções, e ainda terem pouca participação na política.

Na verdade, se não bastasse a perpetuação de muitos problemas relacionados ao universo feminino, outros emergiram. Nesse sentido, está a questão do significativo aumento da população carcerária feminina no Brasil. Ou seja, além da vulnerabilidade secular à violência, no sentido de ser bastante propensa a agressões físicas e psicológicas, há um outro aspecto, que é a inserção da mulher na criminalidade. Esse fato vai de encontro à imagem romanesca de mulher imaculada e de conduta sempre ilibada.

Partindo dessa realidade, não menos difícil que todas as outras enfrentadas pelas mulheres ao longo de todos os períodos de sua história, intenta-se promover uma discussão, breve e objetiva, acerca da inserção da mulher no crime e, conseqüentemente, do encarceramento do sexo feminino no Brasil. A discussão, obviamente (e necessariamente), não se filiará a qualquer posicionamento preconceituoso. Pelo contrário, a postura assumida será de um olhar crítico e sensível às mazelas que circundam as mulheres envolvidas no crime.

Material e métodos

Trata-se de uma pesquisa de revisão bibliográfica acerca do tema *A mulher e a criminalidade, uma nova (e preocupante) conjuntura do universo feminino*. As informações foram levantadas por meio da leitura de artigos, banco de dados, livros e notícias pertinentes ao terreno da discussão aqui empreendida. São, portanto, estudos que abarcam o encarceramento feminino e as condições que o Estado oferta a esse grupo.

Resultados e discussões

A participação cada vez mais crescente da mulher no crime bem como o aumento da reclusão do sexo feminino em presídios revelam um panorama social desalentador e preocupante. Acerca dessa realidade, dados divulgados pelo portal de notícias do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) assim colocam:

A população carcerária feminina subiu de 5.601 para 37.380 detentas entre 2000 e 2014, um crescimento de 567% em 15 anos. A maioria dos casos é por tráfico de drogas, motivo de 68% das prisões. Os dados integram o Infopen Mulheres, levantamento nacional de informações penitenciárias do Ministério da Justiça, que, pela primeira vez, aprofunda a análise com o recorte de gênero. [...]

No total, as mulheres representam 6,4% da população carcerária do Brasil, que é de aproximadamente 607 mil detentos. A taxa de mulheres presas no país é superior ao crescimento geral da população carcerária, que teve aumento de 119% no mesmo período. Na comparação com outros países, o Brasil apresenta a quinta maior população carcerária feminina do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos (205.400 detentas), China (103.766) Rússia (53.304) e Tailândia (44.751).



Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/80853-populacao-carceraria-feminina-aumentou-567-em-15-anos-no-brasil>

Conforme se percebe, os dados corroboram a tese de que houve um crescimento do encarceramento feminino no Brasil. Ademais, traz a lume a informação de que o tráfico de drogas representa a maior causa de privação de liberdade sob custódia do Estado. Obviamente, isso é, entre outros casos, um reflexo da expansão desmedida do tráfico de drogas e entorpecentes no país e da entrada em vigor de uma lei mais rigorosa contra esse tipo de crime, a Lei 11.343 /06, também chamada de Lei de Drogas.

De acordo com os últimos resultados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), no concernente ao perfil das detentas, ele é bem similar ao do grupo masculino: a maioria é jovem, negra e de baixa escolaridade (grande parte possui apenas o ensino fundamental incompleto). Vê-se, assim, uma larga relação entre aumento da população carcerária feminina e a ausência de um Estado capaz de gerir políticas públicas efetivas e de promover, de fato, a inclusão social.

É importante pontuar que o art. 37 do Código Penal prevê um regime especial para as mulheres que estiverem cumprindo pena privativa de liberdade. Em outras palavras, a redação do supracitado artigo consagra “estabelecimentos próprios” para as apenadas do gênero feminino, separados dos destinados ao sexo masculino, reconhecendo, dessa forma, as especificidades físicas e psicológicas inerentes a elas. Entretanto, Queiroz (2015) apresenta uma série de relatos da angustiante condição de muitas detentas, o que revela que o regime especial é, na verdade, mais uma prova escancarada de que, no Brasil, a realidade caminha distante do que asseguram os códigos da lei. Por meio de personagens reais como Safira, Gardênia, Júlia, Vera, Maria-João, Joe, Ieda, Glicéria, Camila, Carolina, Francisca, Michelle, Romina, Esmeralda, Érica, Maria Aparecida, Dona Joana, Liliâne, Suzane, Amélia, Lourdes Helena, Marcela, Fabrícia, Fabiana, Maria, Vanessa, a autora faz um retrato da situação prisional do gênero feminino no Brasil. Situação essa marcada pela violência, física e moral, contra “as mulheres do crime” e, também, contra seus filhos. Há, ainda, o desamparo por parte dos que ficaram lá fora, por isso muitas nem sequer recebem uma visita. Ademais, os presídios, muitos construídos para os homens e, depois, adaptados, para mulheres, apresentam uma estrutura ineficiente para abrigar as presas e responder às particularidades do sexo feminino.

Consoante a autora, as autoridades tratam com escárnio e hipocrisia a situação degradante dessas mulheres, que, apesar da vida pregressa, são mães, filhas, irmãs, parceiras leais; são pessoas com sonhos interrompidos, ou pior, sem sonhos. Enfim, são seres humanos e deveriam receber um tratamento que lhes permitisse a ressocialização e um preparo para voltar à sociedade em comunhão com as leis que regem o país.

Varella (2017), baseado em sua vasta experiência como voluntário médico em presídios brasileiros, confirma, com outras histórias, a mesma condição retratada por Nana Queiroz. Diferentemente dos homens, elas sofrem, não raras vezes, um abandono por parte da família. Tornam-se não só privadas de liberdade como também desprovidas de assistência, da compreensão e da sensibilidade de amigos e parentes, inclusive os parceiros. Nesse sentido, as penas para o sexo feminino acabam indo além daquelas impostas pela sentença condenatória, porque se estendem à questão socioafetiva e à autoestima.



Conclusão

À luz do estudo a que se lançou esta pesquisa, ficam nítidos dois problemas em torno da realidade da mulher no Brasil: o aumento da população carcerária feminina e o estado degradante aos quais elas são sujeitas quando passam a cumprir as penas de reclusão. Na verdade, tendo em vista o perfil socioeconômico das presas, constata-se que as prisões não oferecem a elas condições diferentes das que receberam ao longo de suas vidas, marcadas pela miséria e falta de perspectivas. Dessa forma, os presídios funcionam como uma extensão das privações afetivas e econômicas que essas mulheres tiveram em sua formação. É mister dizer que, comumente, as causas das sentenças condenatórias guardam um liame com o tráfico de drogas. Não obstante, conforme se verificou, as causas vão além do que pode ser mensurado e cominado pelo ordenamento jurídico, já que compreendem, também, o afeto pelos parceiros e a grande fidelidade a eles, muito mais envolvidos no crime, muito mais culpados do que elas. Em suma, não se pode subestimar a magnitude e a complexidade do problema do encarceramento das mulheres no Brasil, por isso urge que as políticas públicas, inclusive as relativas à segurança, estejam mais engajadas na formulação e administração de estratégias que ajudem na construção de melhores condições para as mulheres, dentro e fora dos presídios.



Agradecimentos

Agradecemos à professora Marília Borborema, que não só nos ajudou na escolha do tema por nós pesquisado como também nos direcionou para o arcabouço teórico que subsidiou a construção desta pesquisa.

Referências

BRASIL. **Código Penal**. Vade Mecum Saraiva. Ed. Saraiva, 2017.

BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Infopen- junho de 2014**. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>. Acesso em: 17 de jun. 2017.

FERNANDES, Waleiska. **População carcerária feminina aumentou 567% em 15 anos no Brasil**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/80853-populacao-carceraria-feminina-aumentou-567-em-15-anos-no-brasil>. Acesso em: 17 de jun. 2017.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam**. Rio de Janeiro: Record, 2015.

VARELLA, Dráuzio. **Prisioneiras**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.